



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

UR-10 UNIDADE REGIONAL DE ARARAS



4 B

Os resultados das fiscalizações *in loco* apresentam-se nos relatórios quadrimestrais e no presente (fechamento do exercício), antecedidos pelo citado planejamento que indicou a necessária extensão dos exames.

Destaque-se que os relatórios quadrimestrais estão juntados nos eventos nº xx e xx destes autos. Estes foram submetidos a Excelentíssima Relatoria, sendo dada ciência à Chefia do Poder Executivo, responsável pelas contas em exame, para conhecimento dos apontamentos, sem a necessidade de apresentação de justificativas. Tal procedimento visou contribuir para a tomada de providências dentro do próprio exercício, possibilitando a correção de eventuais falhas, resultando numa melhoria das contas apresentadas.

## PERSPECTIVA A: PLANEJAMENTO

### A.1. CUMPRIMENTO DE DETERMINAÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS

#### A.1.1. CONTROLE INTERNO

***AQUI SERÃO TRAZIDAS CONSTATAÇÕES RELEVANTES SOBRE O CONTROLE INTERNO E SUAS ATRIBUIÇÕES***

***BUSCAR AFERIR SE O CONTROLE INTERNO TÊM EXERCIDO DE MANEIRA EFETIVA SUAS ATRIBUIÇÕES NO PERÍODO***

#### A.2. IEG-M – I-PLANEJAMENTO – Índice C

*Ver orientações do Apêndice II, ao final do Modelo.*



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

UR-10 UNIDADE REGIONAL DE ARARAS



***HIPÓTESE: SE NÃO FOREM DETECTADAS AS OCORRÊNCIAS, UTILIZAR O SEGUINTE TEXTO:***

Sob amostragem, não constatamos ocorrências dignas de nota nessa dimensão do IEG-M.

De acordo com o apurado na comparação dos índices dos quesitos do IEG-M com os ODS, foram constatadas as seguintes inadequações às metas propostas pela Agenda 2030, que requerem atuação da Administração Municipal:

O não atendimento ao quesito 7 do I-Planejamento do IEG-M do exercício em exame, impacta o alcance das metas propostas pelo(s) Objetivo(s) de Desenvolvimento Sustentável nº 16.6 e 16.7, estabelecido(s) pela Agenda 2030 entre países-membros da ONU.

O não atendimento ao quesito 8 do I-Planejamento do IEG-M do exercício em exame, impacta o alcance das metas propostas pelo(s) Objetivo(s) de Desenvolvimento Sustentável nº 16.6 e 16.7, estabelecido(s) pela Agenda 2030 entre países-membros da ONU.

O não atendimento ao quesito 12 do I-Planejamento do IEG-M do exercício em exame, impacta o alcance das metas propostas pelo(s) Objetivo(s) de Desenvolvimento Sustentável nº 16.6 e 16.7, estabelecido(s) pela Agenda 2030 entre países-membros da ONU.

O não atendimento ao quesito 14.3 do I-Planejamento do IEG-M do exercício em exame, impacta o alcance das metas propostas pelo(s) Objetivo(s) de Desenvolvimento Sustentável nº 17.17, estabelecido(s) pela Agenda 2030 entre países-membros da ONU.

Para consulta ao texto integral da(s) referida(s) meta(s), vide Apêndice III - ODS

**PERSPECTIVA B: GESTÃO FISCAL**